



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

O Município de Jahu, através da Senhora SILVIA HELENA SORGI, Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA** nº 002/2020 do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 460 de 17 de Dezembro de 2013 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 22 de abril de 2020, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 22 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Concorrência serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Especial de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação a ser nomeada através de Portaria expedida pela Autoridade Competente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

O Edital e seus Anexos e demais documentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

## ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

**CONCORRÊNCIA NÚMERO:** 002/2020

**EDITAL NÚMERO:** 002/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5.139-PG/2018

### PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

- A partir do dia 03/03/2020, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, à Rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**": até as 08:30 horas do dia 22/04/2020.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, à Rua Paissandu nº 444, Centro, Jaú/SP.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**": 22/04/2020 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, à Rua Paissandu nº 444.

Responsável pela fiscalização e Gerenciamento do Contrato serão os designados no Termo de Referência em anexo ao edital.

Jahu, 02 de março de 2020.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**1.2 - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Concorrência, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço objeto deste Edital é de R\$ 719.400,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).**

**1.4 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária para o ano de 2020 e vindouro será: Ficha 45 -02 06.01-28.846.0006-2008/3390.3501.**

## 2 - DO EDITAL

**2.1 - Edital.**

**2.2 - Anexo I - Termo de Referência.**

**2.3 - Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).**

**2.4 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**2.5 - Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.**

**2.6 - Anexo V - Minuta do Contrato.**

**2.7 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014.**

**2.8 - Anexo VII - Carta Credencial.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**2.9 - Anexo VIII** - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

**2.10 - Anexo IX** - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

**2.11 - Anexo X** - Declarações.

**2.12 - Anexo XI** - Modelo de Proposta.

**2.13 - Anexo XII** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Concorrência as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2 - Não** podem participar desta licitação as empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.2** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>.

**3.2.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.3** - Poderão participar desta Concorrência as empresas reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e legislação pertinente.

**3.4** - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

**3.5** - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

**3.6** - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado

<sup>1</sup>Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

do Município de Jahu e/ou de suas autarquias, ou responsável pela licitação.

**3.7** - Não poderá participar deste certame, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**3.8** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93, e:

**a)** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**b)** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**c)** Servidor dirigente deste Órgão ou entidade ou responsável técnico pela licitação.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01, 02 e 03.

**4.2** - Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
CONCORRÊNCIA Nº 002/20  
EDITAL Nº 002/2020  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE JAHU  
CONCORRÊNCIA Nº 002/20  
EDITAL Nº 002/2020  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
CONCORRÊNCIA Nº 002/20  
EDITAL Nº 002/2020  
**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - As propostas técnica e comercial deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 5 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1 - Os Documentos de Habilitação, no caso de participação em Consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

a) Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas nos itens 7.4.

5.2 - O instrumento público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO** ou de compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** subscrito por todos os consorciados deverá conter os seguintes requisitos:

a) Denominação do **CONSÓRCIO**.

b) Objetivo do **CONSÓRCIO**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

c) Composição do **CONSÓRCIO**, com indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada, conforme as obrigações futuras a serem cumpridas.

d) Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência.

e) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do **CONSÓRCIO**.

f) Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, levando-se em consideração a alínea "b" acima, que representará o **CONSÓRCIO** perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico).

g) **Outorga** de amplos poderes a empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**.

h) **Declaração** de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do Contrato.

i) **Declaração** de que, caso vencedor o **CONSÓRCIO**, as consorciadas constituirão a empresa **CONCESSIONÁRIA**, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

j) **Declaração** do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

k) Estabelecer o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para a vigência do contrato.

l) Constar compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distintas de seus membros.

5.3 - É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

5.4 - No caso de **CONSÓRCIO**, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

5.5 - A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**5.6** - Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** no competente órgão (JUCESSP), o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.

**5.7** - Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

**5.8** - A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do **CONSÓRCIO**.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**a) REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b) PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**c)** O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**e)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.1** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, que deverá ser





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes.

**6.1.2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II-A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes.

**6.1.3** - A Comissão Especial de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.5** - Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **7.0 - ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1 **HABILITAÇÃO**:

#### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f) - Empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas anteriores, referentes a cada consorciado.**

**7.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1 não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

c.) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**7.2.1 - Empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas anteriores, referentes a cada consorciado.**

### 7.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo XII deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital, no caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar esta declaração.

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (Anexo VIII), **no caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar esta declaração.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

e) Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/96 alterada pela Lei Complementar n° 147/14 de acordo com Anexo VI deste Edital.

## 7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição, em nome da licitante nas Entidades profissionais competentes, assim entendidas o Conselho Regional de Contabilidade, e, Conselho Regional de Economia.

b) Atestado de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou presta serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste Edital, comprovando o atendimento mensal de 50% das horas técnicas mensais estimadas para esta contratação.

b.1) Para fins de atendimento ao disposto no item anterior será permitida a somatória de atestados.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico<sup>2</sup>, na data de abertura das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior da área contábil, 01 (um) profissional de nível superior da área de administração, 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais/direito, e, 01 (um) profissional de nível superior da área de economia, que comprove via documentos pertinentes, a sua responsabilidade técnica na prestação de serviços de consultoria de características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas às parcelas de maior relevância, atividades de consultoria nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público, Compras Governamentais, Licitações, Tributos.

d) **Empresas em CONSÓRCIO deverão comprovar a capacidade técnica no âmbito de cada empresa, não sendo válido a apresentação de atestado em nome de consórcio pretérito que esta empresa tenha participado.**

## 7.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir Capital Social mínimo de 10% do valor apresentado como proposta comercial global.

<sup>2</sup> **SÚMULA N° 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

d) Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

d.1) A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

d.2) A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

d.3) Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal de Jahu, deverá ser efetuada até a data da abertura.

d.4) Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de Jahu pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

d.5) A garantia será liberada, após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

I) decisão definitiva de inabilitação da concorrente.

II) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente.

III) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

**7.5.1 - Empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos mencionados nos itens anteriores, referente a cada consorciado.**

### **7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

seja autenticado pela Comissão Especial de Licitações ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

**7.6.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

**7.6.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.0 e seus itens dentro do envelope de nº 01 "HABILITAÇÃO".

**7.6.6** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**7.6.7** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

## 7.7 - OUTRAS DECLARAÇÕES

**7.7.1** - Declaração Conjunta da empresa conforme modelo do Anexo X, devendo constar todas as declarações ali descritas.

## 8 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02) E PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03).

**8.1** - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope fechado, em uma via, datilografadas ou impressas e instruídas com os documentos pertinentes, contendo breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda, a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

suas respectivas atribuições, devendo constar acerca da mesma descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.

**8.1.1** - A empresa proponente deverá relacionar os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa.

**8.2** - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

**a)** Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

**b)** Número da Concorrência, Processo Administrativo e Edital.

**c)** Valores ao preço mensal e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**d)** Indicação de que contratados serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação da Propostas Comercial. Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice IGP-M apurado no período.

**c)** Prazo de execução dos serviços de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

**e)** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**f)** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo dos Serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

- g) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais.
- h) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.
- i) Preço Global dos Serviços.
- j) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- k) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.
- l) **Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Concorrência.
- m) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações do Termo de Referência - Memorial Descritivo e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.
- 8.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 3.
- 8.5 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.
- 8.6 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
- 8.7 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.
- 8.8 - Em se tratando de proposta elaborada por consórcio, este, se fará representar por uma só pessoa, devidamente credenciada pela empresa líder do consórcio.
- 8.9 - A proponente **poderá** utilizar o modelo de proposta constante no Anexo XI.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### 9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"** e examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

9.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **OS ENVELOPES Nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA" E Nº 3 "PROPOSTA COMERCIAL"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

9.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.4.1 - Em se tratando de consórcio o participante deverá apresentar documento que comprove sua capacidade em representá-lo.

9.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.6 - A critério exclusivo da Comissão Especial de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES Nº 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

9.7 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.6 e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Especial de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2**, referente as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e publicará o respectivo aviso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**9.8** - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE Nº 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 02**, contendo as Propostas técnicas das licitantes classificadas.

**9.8.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**9.8.2** - As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

**9.9** - A análise das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, bem como comunicado as Licitantes.

**9.10** - A critério exclusivo da Comissão as Propostas Técnicas poderão ser analisadas na própria sessão de abertura do envelope de nº 02. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão a critério da Comissão, ser abertos os Envelopes de nº 03 e rubricadas as Propostas Comerciais.

**9.11** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.10, encerrada a fase de análise de Proposta Técnica das licitantes e decorridos os prazos legais para recuso a Comissão, agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 03, referentes as Propostas Comerciais e publicará o aviso.

**9.12** - Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope nº 02 ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os Envelopes de nº 03, contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.

**9.13** - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

**9.14** - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

**9.15** - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.16** - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DO CERTAME

10.1 - O julgamento do presente certame levará em conta os critérios de técnica e preço, mediante análise e julgamento das propostas apresentadas nos envelopes de nº 2 e nº 3.

10.2 - A pontuação da Proposta Técnica levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 190 (cento e noventa) pontos, conforme segue:

10.2.1 - Qual o tempo de constituição da empresa?

- a) 31 anos ou mais - 20 pontos.
- b) de 26 a 30 anos - 16 pontos.
- c) de 21 a 25 anos - 12 pontos.
- d) de 11 a 20 anos - 08 pontos.
- e) de 01 a 10 anos - 04 pontos.
- f) Menos de um ano não pontuará nesse item.

Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

10.2.2 - Possui a empresa atuação direta na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops?

- a) Sim. 10 ou mais eventos realizados - 25 pontos.
- b) Sim. De 05 a 09 eventos realizados - 15 pontos.
- c) Sim. De 01 a 04 eventos realizados - 05 pontos.
- d) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado).

10.2.3 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Administração, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 06 ou mais profissionais - 15 pontos.
- b) Sim. De 03 a 05 profissionais - 10 pontos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

c) Sim. De 01 a 02 profissionais - 05 pontos.

d) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

**10.2.4** - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, sendo advogado devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

a) Sim. 10 ou mais profissionais - 15 pontos.

b) Sim. De 05 a 09 profissionais - 10 pontos.

c) Sim. De 01 a 04 profissionais - 05 pontos.

d) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

**10.2.5** - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

a) Sim. 08 ou mais profissionais - 15 pontos.

b) Sim. De 04 a 07 profissionais - 10 pontos.

c) Sim. De 01 a 03 profissionais - 05 pontos.

d) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

**10.2.6** - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Economia, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

a) Sim. 03 ou mais profissionais - 15 pontos.

b) Sim. 02 profissionais - 10 pontos.

c) Sim. 01 profissional - 05 pontos.

d) Não - sem pontuação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

**10.2.7** - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação *Strictu Sensu* (mestrado/doutorado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais pós-graduados - 10 pontos.
- b) Sim. 02 profissionais pós-graduados - 07 pontos.
- c) Sim. 01 profissional pós-graduado - 03 pontos.
- d) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.

**10.2.8** - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. 10 ou mais profissionais pós-graduados - 20 pontos.
- b) Sim. De 05 a 09 profissionais pós-graduados - 15 pontos.
- c) Sim. De 02 a 04 profissionais pós-graduados - 10 pontos.
- d) Sim. 01 profissional pós-graduado - 05 pontos.
- e) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.

**10.2.9** - Há Estudos, Artigos e/ou Pareceres relacionados às matérias objeto deste certame, publicados em jornais, revistas e sites especializadas, cujo autor / coautor seja por profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. 20 ou mais publicados - 25 pontos.
- b) Sim. De 12 a 19 publicados - 17 pontos.
- c) Sim. De 06 a 12 publicados - 08 pontos.
- d) Sim. Até 05 publicados - 01 ponto.
- e) Não - sem pontuação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da (de onde se depreenda o título, autoria, coautoria e, sua fonte).

**10.2.10** - Há Livros (incluindo obras literárias coletivas) relacionados às matérias objeto deste certame, cuja autoria / coautoria seja de profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. 08 ou mais obras - 30 pontos.
- b) Sim. De 05 a 07 obras - 20 pontos.
- c) Sim. De 03 a 04 obras - 10 pontos.
- d) Sim. De 01 a 02 obras - 01 ponto.
- e) Não - sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória da publicação (consistente na capa e contracapa do exemplar e de onde se depreenda título, autoria/coautoria).

**10.3.** Não haverá critério de exclusão de licitantes baseado em nota mínima de corte.

**10.4** - Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os diplomas/certificados e comprovação de experiência de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia.

**10.5** - Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

**10.6** - Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

**10.7** - Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

**IT** = Índice Técnico da Proposta em análise

**NT** = Nota Técnica da proposta em análise

**MNT** = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

**10.08** - As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital e serão pontuadas conforme indicado a seguir:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**10.8.1** - Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta Comercial, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

$$IP = MPC/PC$$

Onde:

**IP** = Índice de Preço da Proposta em análise

**MPC** = Menor Preço cotado entre todas as propostas

**PC** = Preço Cotado pela proposta em análise

**10.8.2** - Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

**10.9** - A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, conseqüentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFL = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

**CFL** = Classificação Final da Licitante

**ITL** = Índice Técnico da Licitante

**IPL** = Índice de Preço da Licitante.

**10.10.** Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

**10.10.1** - Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

**10.10.2** - Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

**10.10.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta comercial, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**10.10.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item 09.10.01, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta comercial, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta comercial que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea "a" acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta comercial com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

**d)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

**10.10.5** - Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante inicialmente vencedora do certame.

**10.11** - Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 12.10 e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**10.12** - Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

**10.13** - Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Licitações classificará as empresas participantes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**10.14** - Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação.

**10.15** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 11 - DO CONTRATO

**11.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para se apresentar no Departamento de Licitação para assinatura do contrato.

**11.2** - Os serviços objetivados deverão ser iniciados **após assinatura do instrumento contratual**.

**11.3** - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

**11.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:** É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

**11.5** - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**11.5.1-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

### **12- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1 -** A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

**12.2 -** O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

**12.3 -** A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

**12.3.1 -** Em moeda corrente do País.

**12.3.2 -** Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**12.3.3 -** Fiança Bancária.

**12.3.4 -** Seguro-Garantia.

**12.4 -** Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

**12.5 -** Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

**12.6 -** A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

## 13- DA VIGÊNCIA

13.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

13.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

13.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, após emissão das Notas Fiscais devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços.

14.1 - Deverá acompanhar a Nota fiscal o Atestado de execução e recebimento assinado pelo **fiscal** do contrato e pelo **gestor**.

14.2 - Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

14.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.5 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

14.6 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.7 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

14.8 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

14.9- A **CONTRATADA**, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

14.9.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

14.9.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

14.9.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

14.9.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

14.9.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

14.10- O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula 14.9 e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

14.11- O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

14.12 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar os serviços descritos no Termo de Referência e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

15.2 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

15.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

15.5 - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

15.7 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

15.8 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

15.9 - Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

15.10 - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

15.11 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro.

15.12 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A prestação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município.

**15.13** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.14** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**15.15** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**15.16** - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**15.17** - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.18** - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**15.19** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - O Município de Jahu se obriga a realizar os pagamentos decorrentes dos serviços executados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

16.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços.

16.3 - Elaborar Instrumento Contratual.

16.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento os serviços.

16.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

16.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela **CONTRATADA**.

16.10 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

16.11 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E TERMO DE REFERÊNCIA**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente ao objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, como o retardamento da execução do objeto, fraude na execução do contrato, fraude fiscal, não mantimento da proposta sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

17.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**17.4** - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**17.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**17.6** - As penalidades e sanções nos casos de descumprimento do contrato e legislação federal, serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, por meio dos funcionários públicos competentes.

**17.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## **18- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO DE JAHU**.

**18.2** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

**19.1.** O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## 20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**20.1** - O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Economia e Finanças ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a)** Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**b)** Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Economia e Finanças. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**c)** Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## 21 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

**21.1** - Sem prejuízo da garantia legal, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05(cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

**21.2** - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## 22 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**22.1** - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

**22.2** - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Termo de Referência constante no Edital.

**22.3** - Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

**22.4** - A Gestora do Contrato será a Sra. Silvia Helena Sorgi, Secretária de Economia e Finanças, portadora do CPF nº 154.930.478-02, e-mail: sef@jau.sp.gov.br.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2** - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

**23.2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**23.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Especial e pelos licitantes presentes que desejarem.

**23.4** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**23.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**23.6** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05(cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03(três) dias úteis**.

**23.7** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Concorrência, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.8** - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.9** - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**23.10** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**23.11**- Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**23.12** - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### 24- DO FORO

24.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### I -DO OBJETO:

Consiste em objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Jahu, conforme as regras, especificações e prazos descritos neste Memorial.

##### II - DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal, em sua atual Administração, segue na busca do alcance de sua missão, desenvolvendo com seu corpo técnico o complexo trabalho de gestão da máquina administrativa. Todavia, com necessidades de estrutura e pessoal que vem sendo equacionadas ao longo do tempo.

Os processos de trabalho da Administração Municipal, no entanto, em que pese todo o esforço de sua administração carecem de uma atualização que contribua para a tomada de decisões eficientes e eficazes, de acordo com as mais modernas práticas de Administração Pública.

O aprimoramento da gestão na Prefeitura Municipal, rumo ao alcance de sua missão requer os seus processos de trabalho seguros, definidos, melhorados, atualizados, otimizados e em conformidade com as normas e jurisprudência que regem as mais variadas áreas de atuação do Poder Público.

A contratação de uma empresa especializada em gestão pública é vista como uma interessante opção, permitindo um olhar externo útil na identificação de dificuldades do corpo técnico nos mais diversos tipos de demanda do dia-a-dia, e na proposição de orientações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

seguras, superando dificuldades históricas intrínsecas à nossa atuação.

Trará maior eficiência nas rotinas. Propiciará o respaldo nas demandas das mais diversas secretarias e departamentos vinculados para as demais áreas da Administração Municipal, via orientações de natureza integrada, considerando as boas práticas de Gestão Pública Governamental nas áreas da Contabilidade, Administração, Jurídica e Econômica.

Sendo assim, busca-se contratação de serviços multidisciplinares especializados nas áreas acima, de modo a fazer gerir a máquina administrativa da Prefeitura Municipal, favorecendo o comprometimento com a interligação das ações internas a fim de promover a tomada de decisões eficientes e seguras em curto e médio prazo, para o fiel atendimento de todas as normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, Plano de Contas Único, licitações e contrato, recursos humanos, dentre outras, além das instruções, resoluções e determinações legais e do Tribunal de Contas do Estado que regem a matéria.

Os serviços objetivados deverão ser prestados ao corpo técnicos dos setores internos envolvidos com a execução das atividades e gerenciamento da máquina administrativa, bem como ao assessoramento dos mesmos, via remessa de orientações pertinentes à matéria.

É relevante destacar que os serviços objetivados, hoje, somam grande importância para modificação radical da máquina administrativa no Estado, no Brasil, e, na reorganização das atividades por ela desenvolvidas.

As empresas multiprofissionais destacam-se por prestar auxílio seguro e eficiente, melhorando o gerenciamento - pelo Administrador e sua equipe - no dia a dia da Administração, a qual durante muito tempo enfrentou o vício da burocracia, cujos efeitos somam imobilização de procedimentos, além da pouca ou nenhuma eficácia tendo para que se processe qualquer decisão.

Daí a necessidade de se fazer valer de empresas que se propõem a oferecer esses serviços, evitando-se com isso perda de tempo, acúmulo de prejuízos, ineficácia de atos, tomadas de decisões equivocadas,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

desatendimento de normativos legais, enfim, evitando-se questões que somente emperram a implantação de um novo papel ou modelo de gestão de um órgão ou ente público, com segurança, eficiência e a qualidade que se fazem essenciais e necessárias.

Os serviços de orientação deverão ocorrer de forma preventiva, bem como de maneira consultiva, na forma prevista nos itens a seguir.

### III - DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

#### **a) Orientação Governamental Preventiva:**

**a.1)** Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

**a.2)** Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas na alínea c), via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

#### **b) Orientação Governamental Consultiva:**

**b.1)** Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame, descritas na alínea "c)".

**b.2)** Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas na alínea c), por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

**b.3)** Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

c) As matérias de interesse da Prefeitura Municipal, para fins de execução das atividades objeto do item acima, compreendem as seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Transparência dos Atos Municipais.

#### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, estimando-se que para fins de atendimento ao disposto nas alíneas "a.1)", "a.2)" , "b.1)" e "b.3)" do item III - Dos Serviços, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 100 (cem) horas.

Para fins do disposto na alínea "b.2)" do item III - Dos Serviços, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc.).

O atendimento às demandas descritas no item a.1) do item III - Dos Serviços, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura Municipal apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

Jahu, 26 de Outubro de 2018

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PRÉVIA - ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

### DECLARAÇÃO

Ao  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA N° 002/2020 - EDITAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA N° 002/2020 - EDITAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ao  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA N° 002/2020 - EDITAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa (**nome da empresa**) Inscrita no CNPJ n° (**n° do CNPJ**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a ) (**nome do representante**), Documento de identidade n° (**n° do RG**) e do CPF n° (**n° do CPF**), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n° 46.195.079/0001-54, com sede à Rua Paissandu n° 444, Centro em Jahu - São Paulo, neste ato representado pela Sra. **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Augusto Ferrari, 222, Jardim América, Jahu/SP, CEP: 17210-660, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF), que este subscrevem nos termos da licitação n° 002/2020-Edital n° 002/2020 - Modalidade "**CONCORRÊNCIA**" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em conformidade com o Termo de Referência constante no Edital da Concorrência N° 002/2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- b) Edital nº 002/2020 da Concorrência nº 002/2020 e seu anexo (Termo de Referência) e demais anexos.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2020 e vindouro: **45 - 02.06.01-28.846.0006-2008/3390.3501.**

## CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, após emissão das Notas Fiscais devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços.

4.2 - Deverá acompanhar a Nota fiscal o Atestado de execução e recebimento assinado pelo **fiscal** do contrato, e pelo gestor.

4.3 - Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

4.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis.**

4.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

4.6 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

4.7 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.8 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.9 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

4.10- A **CONTRATADA**, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.10.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.10.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.10.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

4.10.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.10.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.11- O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula 4.10 e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

4.12- O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.13 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

5.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços descritos no Termo de Referência e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.2 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

6.5 - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

6.7 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.8 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.9 - Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

6.10 - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

6.11 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.12 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A prestação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município.

6.13 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**6.15** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**6.16** - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**6.17** - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.18** - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.19** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - O Município de Jahu se obriga a realizar os pagamentos os pagamentos decorrentes dos serviços executados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

**7.2** - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços.

**7.3** - Elaborar Instrumento Contratual.

**7.4** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento os serviços.

**7.5** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

**7.6** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.7** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.8** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**7.9** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

**7.10** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**7.11** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

**8.1** - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (\_\_\_\_\_).

**8.2** - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**8.3** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**8.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**8.5** - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

**8.6** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

**8.6.1** - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado nos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** - O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Economia e Finanças ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a)** Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**b)** Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Economia e Finanças. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**c)** Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente ao objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

10.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, como o retardamento da execução do objeto, fraude na execução do contrato, fraude fiscal, não mantimento da proposta sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência por escrito.

10.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

10.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

10.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 10.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

10.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**10.6** - As penalidades e sanções nos casos de descumprimento do contrato e legislação federal, serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, por meio dos funcionários públicos competentes.

**10.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES**

**11.1** - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

**11.1.1.** Após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação da Propostas Comercial, para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice IGP-M apurado no período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

**12.1** - Sem prejuízo da garantia legal, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

**12.2** - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

**13.1.** O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**14.2** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2007 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

16.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Concorrência nº 002/2020, o Edital nº 002/2020, Termo de Referência e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

16.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Pela CONTRATADA:**

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jahu, \_\_\_\_ de julho de 2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** SILVIA HELENA SORGI

**Cargo:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CPF:** 154.930.478-02      **RG:** 20.288.592-6

**Data de Nascimento:** 16/09/1970

**Endereço residencial completo:** Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silviasorgi@hotmail.com

**Telefone(s):** (14) 3602-1742

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** SILVIA HELENA SORGI

**Cargo:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CPF:** 154.930.478-02      **RG:** 20.288.592-6

**Data de Nascimento:** 16/09/1970

**Endereço residencial completo:** Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silviasorgi@hotmail.com

**Telefone(s):** (14) 3602-1742

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**                      **RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

Contrato nº XX/2020- CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA N° 002/2020 - EDITAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (nome do licitante), CNPJ n° (n° do CNPJ) é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Concorrência n° 002/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jahu.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### CARTA CREDENCIAL

Ao

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo presente, designo o Sr(a) (nome completo), portador do R.G. nº (nº RG) para representante da empresa (nome da empresa), CNPJ: (nº do CNPJ) estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato.

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a ) ----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, **DECLARA** expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<sup>3</sup>

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Gestor do contrato é o representante da Administração designado formalmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo feita em cláusula contratual.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

<sup>3</sup> Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Enfim a responsabilidade do Gestor do Contrato é para que o instrumento celebrado se cumpra fielmente, devendo reportar qualquer descumprimento ou irregularidade constatada, visando evitar prejuízos ao erário.

A não comunicação de qualquer situação relevante pelo Gestor do Contrato a Administração, poderá ensejar sua responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**SILVIA HELENA SORGI**  
**Secretária de Economia e Finanças**  
**Gestora do Contrato**

---

(Nome do Fiscal)  
(Cargo do Fiscal)  
**Fiscal do Contrato**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência n° 002/2020 - Edital n° 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### DECLARAÇÕES

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA N° 002/2020 - EDITAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome do representante), representante legal da Empresa (nome da empresa), interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei:

**Declaro** que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

**Declaro** que recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do Edital.

**Declaro** que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Declaro** a disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual num só local, composta, no mínimo, por uma sede disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados no item 7.4, alínea 'c' do Edital.

**Declaro** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo dos Serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**Declaro** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Concorrência.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente os serviços constantes do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Memorial Descritivo pelo valor mensal de R\$ (Valor) (Valor por extenso) perfazendo o valor total de **R\$ (Valor) (Valor por extenso) para 12 meses**.

Validade da proposta: **60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação

**Declaro** que estamos cientes de que o contrato será reajustado após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação da Propostas Comercial e do prazo de execução dos serviços de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações

Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**Declaro** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações do Termo de Referência - Memorial Descritivo e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

RG.:

CPF:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Diretoria de Licitações  
Concorrência nº 002/2020 - Edital nº 002/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5.139-PG/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - EDITAL Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome do representante), representante legal da Empresa (nome do empresa), interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Nome

Cargo

(data)

(representante legal)